



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.131, de 29 de abril de 2014.

EMENTA: INSTITUI O TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Ticket Alimentação de seus Servidores correspondente a um cartão magnético mensalmente carregado.

Art.2º - O Ticket alimentação previsto nesta Lei compreende a todos os servidores no exercício de suas funções, equivalente ao valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor de que se trata o caput desse artigo, poderá ser reajustado anualmente por Resolução proposta pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal no mês de janeiro de cada ano.

Art.3º - O valor referente à concessão do Ticket alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art.4º - Serão beneficiados por esta Lei os Servidores do Poder Legislativo:

- I - em gozo de licença maternidade ou paternidade;
- II - cedido;
- III - em gozo de férias regulamentares;
- IV - Ausentes, desde que amparado por atestado médico.

Art.5º - Ficam excluídos deste programa os servidores que estejam gozando de licença não remunerada.

Art.6º - Os recursos financeiros para a execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, ficando o mesmo, autorizado a proceder as alterações necessárias no mesmo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de abril de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 29/04/2014.



Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 29/04/2014
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação,
Expediente e Serviços Ativos

Renata Paiva Passamani
Secretária da SEMAD